



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

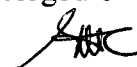
CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016

Aos 14 de setembro de 2016, às 9h15, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Túlio (Titular da 1ª CCR), Wellington Luís de Sousa Bonfim (Suplente da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), Franklin Rodrigues da Costa (Suplente da 2ª CCR), Alcides Martins (Titular da 3ª CCR), Raquel Elias Ferreira Dodge (Suplente da 3ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá (Suplente da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4ª CCR) a partir do item 8, Mário José Gisi (Titular da 4ª CCR), Darcy Santana Vitobello (Suplente da 4ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (Suplente da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR), Antonio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR), Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR) e José Alfredo de Paula Silva (Suplente da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula (Suplente da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Hugo Gueiros Bernardes Filho (Titular da 3ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 4ª CCR), Marcelo Antonio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Maria Hilda Marsiaj (Titular da 5ª CCR), Mário Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: **1) Aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2016. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 2) 1.21.002.000423/2015-19. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS. Partes: Suscitante: DAVI MARCUCCI PRACUCHO - 2º Ofício-Matéria Controle Externo da Atividade Policial. Suscitado: LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES - 1º Ofício vinculado à 1ª CCR. Relator(a): Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício-matéria Controle Externo da Atividade Policial (suscitante) e 1º Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PRM/Três Lagoas/MS. Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul. Relatórios das visitas ordinárias realizadas pela PRM nas DPRFs de Bataguassu, Três Lagoas e Paranaíba/MT. Insuficiência do efetivo policial. Prejuízos ao desempenho das funções. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto oral proferido pela Conselheira Darcy Santana Vitobello, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 2º Ofício – matéria Controle Externo da**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Darcy Santana Vitobello', located at the bottom right of the page.

Atividade Policial (suscitante), da PRM-Três Lagoas/MS para atuar no feito. **3) 1.34.025.000003/2015-16.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. Partes: Suscitante: DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER - 2º Ofício de Atos Administrativos do Núcleo Cível, vinculado à 1ª CCR-PR/DF. Suscitado: LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO - PRM/São João da Boa Vista/SP. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: LUIZ CARLOS ACETI JUNIOR. Relator(a): Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício de Atos Administrativos do Núcleo Cível, vinculado à 1ª CCR-PR/DF (suscitante) e PRM/São João da Boa Vista/SP (suscitada). Construção da Refinaria Abreu e Lima, pertencente à Petrobras S.A, no Rio de Janeiro. Superfaturamento. Não contabilização nas contas do Poder Executivo Federal de valores relativos à previdência, e dificuldade de apuração de valores repassados pelo BNDES. Fatos relacionados à "Operação Lava Jato". **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto oral proferido pela Conselheira Darcy Santana Vitobello, não conheceu do conflito entre membros que atuam em ofícios ligados à mesma Câmara (improbidade administrativa), com a remessa à 5ª CCR para decidir sobre a atribuição no âmbito territorial. **4) 1.33.012.000583/2011-02.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. Partes: Suscitante: DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER - 1º Ofício de Atos Administrativos – PR/DF. Suscitado: FELIPE DELIA CAMARGO - PRM/São Miguel do Oeste/SC. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU. Assunto: Conflito de atribuições. PR/DF (suscitante) e PRM/São Miguel do Oeste/SC (suscitada). Caixa Econômica Federal-CEF. Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SIMAPI. Modelo de orçamento de obras públicas pelos gestores públicos. Fiscalização das ações do administrador contratante. Divergência entre a legislação aplicada pela CEF (Decreto nº 7.983/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentária) e a Recomendação nº 001/2012/5ª CCR (Decreto nº 7.983/2013). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto oral proferido pela Conselheira Darcy Santana Vitobello, não conheceu do conflito entre membros que atuam em ofícios ligados à mesma Câmara (improbidade administrativa), com a remessa à 5ª CCR para decidir sobre a atribuição no âmbito territorial. **5) 1.30.017.000274/2015-10.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N. IGUA/D.CAXIAS-RJ. Partes: Interessado: EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/RJ. Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Representado: CONSTRUTORA OAS LTDA. Relator(a): Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 884ª Sessão Ordinária, em 21/10/2015. Não homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Empréstimo realizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. Contrato nº 27/2001. OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO E URBANIZAÇÃO INTEGRADA DO BAIRRO JARDIM LEAL/CENTENÁRIO, em Duque de Caxias/RJ. Programa de Urbanização Integrada de Bairros na Baixada Fluminense. Construtora OAS Ltda. Edital de Concorrência Internacional CI nº 02/B/97/SECPLAN/BAIXADA VIVA/BID, LOTE 1. IC MPRJ nº 2011.3190.03. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o




declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Vencida a Conselheira Denise Vinci Tulio, que dava provimento ao recurso para reformar a decisão da 5ª CCR. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **6) 1.25.000.003369/2013-72.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Interessado: CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA. Representado: CENTRO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS-CESPE/UNB. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 22ª Sessão Ordinária, em 21/05/2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências junto ao Conselho Regional de Psicologia quanto aos testes de avaliação psicológica, a necessidade de sigilo dos cadernos de exercício, e a eficácia dos testes como critério de avaliação da personalidade de candidato. Polícia Rodoviária Federal. Concurso público. Cargo de Policial Rodoviário Federal. Avaliação psicológica. Suposto erro material em questão do Teste de Memória Visual-TMV. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, **a)** preliminarmente, nos termos do voto do Conselheiro Luciano Mariz Maia, decidiu que nesta hipótese não se aplica a regra de redistribuição (artigo 6º, § 2º, do RI), e a relatoria deve permanecer com a Conselheira Denise Tulio; **b)** nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão que não homologou a promoção de arquivamento, com a redistribuição aleatória do feito na origem. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **7) JF-RJ-0511814-55.2015.4.02.5101-INQ (IPL Nº 0634/2015).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: CARMEN SANTANNA - 10º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos, vinculado à 2ª CCR. Suscitado: GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO - 13º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU. **Assunto:** Conflito de atribuições. 10º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos, vinculado à 2ª CCR (suscitante), e 13º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ. “OPERAÇÃO ALCATEIA FLUMINENSE” - 2ª Fase. Delegacia da Receita Federal em Niterói/RJ. Conduta de Auditores Fiscais e de Empresário. Suposto esquema de corrupção, advocacia administrativa e fraude tributária. Índícios de enriquecimento ilícito, ocultação de bens. Crimes previstos no art. 1º e/ou art. 1º, § 1º I e II, e/ou art 1º, § 2º, I e III, da Lei nº 9.613/98. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 13º Ofício – Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **8) 1.20.005.000080/2015-08.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT. Partes: Suscitante: GUILHERME ROCHA GOPFERT - 1º Ofício, vinculado à 1ª CCR. Suscitado: PAULO TAEK KEUN RHEE - 2º Ofício, vinculado à 5ª CCR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício, vinculado à 1ª CCR (suscitante) e 2º Ofício, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PRM/Rondonópolis/MT. Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Rondonópolis. Atraso/paralisação na obra das Salas de Aula e Bloco de Laboratório de Saúde. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator e com o voto de desempate da Presidente (art. 3º, Parágrafo único, da Resolução CSMPF nº 165-RI/CIMPF), conheceu do conflito e fixou a atribuição do 1º Ofício, vinculado à 1ª CCR (suscitante), da PRM/Rondonópolis/MT para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros José Alfredo de Paula, Wellington Bonfim, Valquíria Quixadá, Luiza Cristina Frischeisen, Mônica Nicida, Raquel Dodge, Mario Gisi, Brasilino Pereira dos Santos e Cláudia Sampaio, que fixavam a atribuição do 2º Ofício, vinculado à 5ª CCR para



atuar no feito. **9) JF-AC-0009027-09.2013.4.01.3000-INQ (IPL Nº 493/2010-SR/DPF/AC).** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ACRE. Partes: Suscitante: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO - 1º Ofício Cível e Criminal vinculado à 2ª CCR. Suscitado: RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS - 3º Ofício Cível e Criminal vinculado à 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício Cível e Criminal vinculado à 2ª CCR (suscitante) e 3º Ofício Cível e Criminal vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/AC. Universidade Federal do Acre. Acumulação indevida, por professores em regime de dedicação exclusiva, com outras atividades públicas e privadas. Folha de pagamento. Promoção de arquivamento. Discordância do Magistrado. LC nº 75/93, art. 62, IV, c/c 28 do CPP. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 3º Ofício Cível e Criminal vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/AC para atuar no feito. **10) 1.14.000.001269/2016-38.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA. Partes: Suscitante: LEANDRO BASTOS NUNES - 13º Ofício de Tutela Coletiva-PRDC. Suscitado: EDSON ABDON PEIXOTO FILHO - 16º Ofício de Tutela Coletiva. Suscitado: PGR/PFDC. **Relator(a):** Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Conflito de atribuições. 13º Ofício de Tutela Coletiva-PRDC (suscitante) e 16º Ofício de Tutela Coletiva (suscitado), da PR/BA. Emissoras de TV e Rádio no Estado da Bahia. Programas "polícialescos": "BRASIL URGENTE-BAHIA" (REDE BANDEIRANTES), "NA MIRA" (TV ARATU), e "SOCIEDADE CONTRA O CRIME" (RÁDIO SOCIEDADE AM). Possíveis violações a direitos humanos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do conflito e decidiu pela remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para exame. **11) 1.00.000.005303/2016-39.** Origem: PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE. Partes: Suscitante: MARIA VALESCA DE MESQUITA - 41º Ofício Especializado Criminal. Suscitado: MARCO ANDRE SEIFERT - 43º Ofício Especializado do Núcleo de Combate à Corrupção. Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA. Assunto: Recurso em face da decisão do CIMPF proferida na 4ª Sessão Ordinária, em 11.5.2016, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Conflito de atribuições. 41º Ofício Especializado Criminal (suscitante) e 43º Ofício Especializado do Núcleo de Combate à Corrupção - (suscitado), da PRR-4ª Região. Conexão com a "Operação Delivery". Organizações criminais voltadas a prática de contrabando de cigarros na fronteira Brasil-Paraguai. Participação de agentes públicos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, rejeitou os Embargos Declaração. **12) 1.15.002.001246/2014-12.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE. Partes: Interessado: RAFAEL RIBEIRO RAYOL. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 875ª Sessão Ordinária, em 19.8.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE. Programa Saúde da Família-PSF. Contratação sem concurso público. Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, de Agentes de Saúde (médicos, enfermeiros e dentistas). Exercício 2009 e 2010. Recursos federais sujeitos à fiscalização do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Ceará, com o retorno à origem para prosseguir no feito. Remessa à 5ª CCR para Ciência e providências. **13) 1.29.011.000139/2014-64.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS. Partes:




Interessado: PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO. Representante: ATANAZIO ARAUJO DA ROSA. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 875ª Sessão Ordinária, em 19.8.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Sistema Único de Saúde-SUS. Fundo Municipal de Saúde. Município de Uruguaiana/RS. Aplicação de recursos. Supostas irregularidades. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **14) 1.25.002.000296/2016-90.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR. Partes: Interessado: CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: SANDRA MÔNICA WINKELMANN. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 639ª Sessão Extraordinária. Declínio recebido, em parte, como arquivamento. Homologação do arquivamento e do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Paraná, com ciência à interessada. Suposto crime de denúncia caluniosa praticado por professores de universidade estadual e por Promotores de Justiça do Estado do Paraná. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que recebeu o declínio, em parte, como arquivamento, homologando-o, com ciência à interessada. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **15) 1.33.000.001928/2014-19.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA. Partes: Interessado: JOAO MARQUES BRANDAO NETO. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 617ª Sessão Ordinária, em 6.4.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro Membro para prosseguir na persecução penal. Falso testemunho (art. 342 do CP). Potencialidade lesiva do depoimento prestado perante a Justiça do Trabalho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, no sentido de designar outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **16) 1.34.017.000127/2013-39.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Interessado: GABRIEL DA ROCHA. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 866ª Sessão Ordinária, em 20.5.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para acompanhamento da apuração criminal e reexame do caso sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS. "Programa Farmácia Popular" do Brasil. Relatório de auditoria nº 13509, realizada na Farmácia Adrifarma Comercial Farmacêutica Ltda-ME, localizada no Município de Taquaritinga/SP. Possíveis fraudes. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento parcial ao recurso e anulou a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a remessa dos autos àquele Colegiado, a fim de que seja proferida outra decisão, dessa feita, examinando a integralidade do recurso, visto que a parte do ressarcimento não foi objeto de apreciação. **17) DPF/CZS-00230/2014-INQ (IPL Nº 0230/2015).** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO

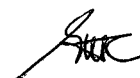


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC. Partes: Interessado: THIAGO PINHEIRO CORREA. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) SANDRA VERONICA CUREAU. Assunto: Recurso em face da decisão monocrática/2ª CCR proferida em 21.7.2015. Não conhecimento da remessa, com o retorno à origem para arquivamento. Ex-Prefeito do Município de Jordão/AC. Suposto Crime de sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A – CP). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **18) 1.00.000.007260/2016-26.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Suscitante: RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS - 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção-NCC. Suscitado: ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR - 2º Ofício Criminal. Especializado em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro. Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA. Assunto: Conflito de atribuições. 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção-NCC (suscitante) e 2º Ofício Criminal. Especializado em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro (suscitado), da PR/RJ. Organização criminosa. Operação HALLOWEEN. Exploração ilegal de Máquinas Caça-Níqueis. Cópia de peças 0026210-02.2012.4.02.5101 (IPL 0039-2012-1 DELEFIN). SIGILOSO. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou atribuição do 2º Ofício Criminal (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. A Conselheira Raquel Dodge observou que o Procurador designado deverá examinar se a competência é federal. **19) 1.22.003.001106/2015-72.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Suscitante: CLEBER EUSTAQUIO NEVES - 1º Ofício vinculado à 1ª CCR. Suscitado: ONESIO SOARES AMARAL - 2º Ofício vinculado à 2ª CCR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: LUCIMAR MARTINS DE ANDRADE. Representado: UNIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Relator(a): Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitante) e 2º Ofício vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PRM/ Uberlândia/MG. Ação Ordinária nº 10222-45.2013.40.01.3803. União, Estado de Minas Gerais e Município de Araguari/MG. Custeio de tratamento com medicamento não fornecido pelo SUS. Não apresentação das notas fiscais referentes à aquisição do medicamento. Descumprimento de decisão judicial. Possível ocorrência de crime de desobediência ou de prevaricação (CP, art. 319 e 330). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, preliminarmente, não conheceu do conflito e determinou a remessa dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão para prosseguimento da análise. **20) 1.30.001.000903/2015-81.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: FABIO MORAES DE ARAGAO - Ofício da Educação-1ª CCR. Suscitado: TATIANA POLLO FLORES - Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR. Representante: MARTA FONSECA ARAÚJO. Representado: CLAUDIA JIMENY MENDES. Relator(a): Dr(a) CLAUDIA SAMPAIO MARQUES. **Assunto:** Conflito de atribuições. Ofício da Educação-1ª CCR (suscitante) e Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitado), da PR/RJ. Ex-Gestora. ESCOLA ESTADUAL GEN. CARLOS CAETANO MIRAGAYA. Ausência de prestação de contas de verbas federais referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, exercício de 2011, e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE exercícios de 2012 e 2013. Índícios de ilícito penal e de ato de improbidade administrativa. Bloqueio do repasse de recursos para a Unidade Executora Própria-UEx, vinculada à escola. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a

atribuição do Ofício da Educação para atuar no feito. Vencidos as Conselheiras Mônica Nicida Garcia e Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que não conheciam do conflito, com a remessa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão porque os dois Ofícios estão vinculados à mesma Câmara. **21) 1.34.008.000282/2007-16.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA. Partes: Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: PRM-GUARULHOS/GABPRM5-RCRS - RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE. Representante: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA FERROVIÁRIA. Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 5ª CCR (suscitada). Municípios de Piracicaba e Santa Bárbara D'Oeste/SP. Ex-Prefeitos. Remoção, sem autorização, de trilhos ferroviários que cruzavam a área urbana desses municípios, em 2006 e 2007. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada). Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **22) 1.22.005.000035/2016-51.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS - 18º Ofício do Núcleo Cível. Suscitado: LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA - 23º Ofício, vinculado ao Núcleo de Tutela do Patrimônio Público. Representante: MARIA HELENA FARIA GONÇALVES. Representado: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-SETOP, DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Relator(a): Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Conflito de atribuições. 18º Ofício do Núcleo Cível (suscitante) e 23º Ofício, vinculado ao Núcleo de Tutela do Patrimônio Público (suscitado), da PR/MG. Secretaria de Transportes e Obras Públicas-SETOP, do Estado de Minas Gerais. Procedimento licitatório nº 027/2014. Seleção de empresa ou consórcio de empresas para exploração e administração em regime de concessão, mediante cobrança de tarifa dos usuário do serviço de travessia do Rio São Francisco por meio de balsa, entre os municípios de Manga/MG e Matias Cardoso/MG. Possível ilegalidade. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 23º Ofício, vinculado ao Núcleo de Tutela do Patrimônio Público (suscitado), da PR/MG para atuar no feito. **23) JF/CE-0004514-42.2015.4.05.8100-INQ (IPL Nº 1602/2014).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA/MARACANAÚ. Partes: Suscitante: EDMAC LIMA TRIGUEIRO - 11º Ofício do Núcleo Criminal - 2ª CCR. Suscitado: ALEXANDRE MEIRELES MARQUES - 8º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção - 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Conflito de atribuições. 11º Ofício do Núcleo Criminal - 2ª CCR (suscitante) e 8º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitado). Utilização de empresas -laranja- por comerciantes atacadistas. Aquisição de mercadorias advindas de outros estados. Sonegação de tributos federais e estaduais: ICMS, CSLL, PIS e COFINS. Envolvimento de fiscais da fazenda. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Núcleo Criminal vinculado à 2ª CCR (suscitante), da PR/CE para atuar no feito. **24) 1.22.002.000184/2011-36.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG. Partes: Suscitante: 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: THALES MESSIAS PIRES CARDOSO. Representante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/MG. Relator(a): Dr(a) MARIO JOSE GISI. Assunto: Conflito de atribuições. 3ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Departamento Nacional de



Infra-estrutura de Transportes-DNIT. Rodovias Federais na circunscrição de Uberaba/MG. Notícia de acidentes automobilísticos nas rodovias BR 153 e BR 364. Ausência de obras de conservação/sinalização. Eventuais falhas na administração de rodovia sob concessão. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Ela Wiecko, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante) para examinar a promoção de arquivamento. Vencidos os Conselheiros Mario José Gisi (Relator), Rogério de Paiva Navarro, Antônio Carlos Alpino Bigonha, Nívio de Freitas Silva Filho, Franklin Rodrigues da Costa e Cláudia Sampaio Marques, que fixavam a atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada). **25) 1.25.006.000240/2016-03.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: JOAO VICENTE BERHALDO ROMAO - Área Criminal e de Combate à Corrupção. Suscitado: JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS - Ofício vinculado à 1ª CCR. Representante: JOÃO CESAR GUIRADO. Representante: REGIANE APARECIDA PEGO JUCHEM. Representante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. Representado: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES. Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS. Assunto: Conflito de atribuições. Área Criminal e de Combate à Corrupção (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Ministério a Educação- MEC. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES. Portaria nº 46/2016, que alterou o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, de modo a "induzir" os envolvidos à infração administrativa. Prevenção ao 1.25.000.001932/2016-11. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR para atuar no feito. **26) 1.25.000.001932/2016-11.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: JOAO VICENTE BERHALDO ROMAO - Área Criminal e de Combate à Corrupção. Suscitado: JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS - Ofício vinculado à 1ª CCR. Representante: JOANEZ APARECIDA AIRES. Representante: FERNANDO JOSÉ RIGHI. Representante: SIMONE MEUCCI. Representado: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES. Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS. Assunto: Conflito de atribuições. Área Criminal e de Combate à Corrupção (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Ministério a Educação- MEC. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES. Portaria nº 46/2016, que alterou o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, de modo a "induzir" os envolvidos à infração administrativa. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR para atuar no feito. **27) 1.22.004.000050/2014-48.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: LETICIA RIBEIRO MARQUETE - 5º Ofício do Núcleo Criminal-PR/MG. Suscitado: ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA - PRM/Pouso Alegre/MG. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM POÇOS DE CALDAS/MG. Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS. Assunto: Conflito de atribuições. 5º Ofício do Núcleo Criminal-PR/MG (suscitante) e PRM/Pouso Alegre/MG (suscitada). Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 873ª Sessão Ordinária, em 5.8.2015, que reconheceu a atribuição do NUCRIM-PR/MG para atuar no feito. Sistema Único de Saúde-SUS. Hospital de Santa Casa, no Município de Poços de Caldas/MG. Suposto desvio de recurso praticado por médicos do Hospital. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de

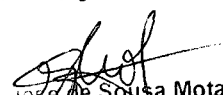


Coordenação e Revisão, que reconheceu a atribuição do NUCRIM-PR/MG para atuar no feito. **28) DPF/AM-INV-00327/2008.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAZONAS. Partes: Interessado: EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 638ª Sessão Ordinária em 16.3.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução criminal. IBAMA. Empresa PAMA MANEJOS LTDA. Inserção de informações falsas ao Sistema Documento de Origem Florestal-DOF. Lei nº 9.605/98, art. 69-A; CP, art. 299. Informações que viabilizam a movimentação interestadual ou internacional de produtos florestais. Supostas fraudes cometidas por empresas madeireiras localizadas no Estado do Amazonas. Interesse federal. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Amazonas. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **29) 1.19.000.001248/2015-55.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – MARANHÃO. Partes: Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) CLAUDIA SAMPAIO MARQUES. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 891ª Sessão Ordinária, em 2.12.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com o retorno à origem para prosseguimento nas investigações, por se tratar de competência da Justiça Federal, em razão da destinação de recursos federais, fiscalização do Ministério da Saúde e do TCU. SUS. DENASUS. Relatório de auditoria nº 15146. Município de Luís Domingues/MA. Desvio de verbas do SUS. Oferecimento de serviços de atendimento básico em saúde às população. Supostas irregularidades. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Maranhão, com o retorno à origem para prosseguir no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. A Sessão foi encerrada às 12h40.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fs. 3 de 30 / 03 / 2017



Viviana José de Sousa Mota
Técnico do MPU/Apoio Técnico-
Administrativo/Administração
1422-17468 - PGR